

Projeto de Lei nº 22 de Fevereiro de 1968

Aprova o Plano de Aplicações de Capital do Município para o período de 1968/1970 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir, nos exercícios de 1968, 1969 e 1970, até a importância de mais 264.400,00 (duzentos sessenta e quatro mil cruzes e seiscentos cruzes novos), correspondente as despesas de Capital discriminadas no Plano de Aplicações de Capital para o período de 1968, ~~1969~~, a 1970, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixados pelo Plano de Aplicações de Capital.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968, 1969 e 1970 consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data

57

de sua publicação, renovadas as disposições em continuação
Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 1968

Raimundo Joaquim de Sousa
Prefeito Municipal